



CONTRATO Nº 001/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO 51/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 92/2023

PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DO
SERVIÇO DE LINK DEDICADO 24 HORAS/50 MB/
FULL DUPLEX, INCLUINDO O FORNECIMENTO
DE NO MÍNIMO 1 IP VÁLIDO, SEM LIMITE DE
TRÁFEGO, ATRAVÉS DE EQUIPAMENTOS, FIBRA
ÓTICA E COM SLA DE ATÉ 6 HORAS QUE ENTRE
SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
ARARUAMA, POR INTERMÉDIO DE SEU
PRESIDENTE, E A EMPRESA K.S. HECKERT ME.

Pelo presente instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, órgão do Município de Araruama, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no cadastro geral MF sob o n.º 30.173.207/0001-29, com sede na Av. John Kennedy n.º 120, Araruama, RJ, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. Nelson Luiz Siqueira Barbosa, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa, K.S. HECKERT ME portadora do CNPJ n.º 33.212.634/0001-67, estabelecida a Estrada de São Vicente, 12 – sala 203 – São Vicente - Araruama - RJ, neste ato representada pela Srª. Kelly Schuenck Heckert, portadora da C.I. n.º 13.129.095-9 – DETRAN-RJ e do C.P.F. n.º 089.621.287-48, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem aditar este primeiro termo ao Contrato n.º 001/2022 decorrente do Processo Administrativo n.º 51/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente Termo Aditivo, independente de transcrição, todas as partes que compõem o CONTRATO n.º 001/2022 e seus aditivos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no Art.57, inciso IV e §2º, todos da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 – O presente Termo Aditivo, tem como objeto a renovação do prazo de vigência do contrato de PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇO DE LINK DEDICADO 24 HORAS/50 MB/ FULL DUPLEX, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE NO MÍNIMO 1 IP VÁLIDO, SEM LIMITE DE TRÁFEGO, ATRAVÉS DE EQUIPAMENTOS, FIBRA ÓTICA E COM SLA DE ATÉ 6 HORAS.

CLÁUSULA QUARTA – DO ADITIVO

4.1 – Diante da necessidade de manter contínuos e ininterruptos a prestação do serviço, respeitados os requisitos da economicidade, das condições mais vantajosas e do



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



limite de duração máxima dos contratos administrativos, fica a vigência do Contrato nº 001/2022 renovada por mais 12 (doze) meses

4.2 – O presente Contrato, vigorará das 0:00 h (zero hora) do dia 2 de fevereiro de 2023, até às 24:00 h (vinte e quatro horas) do dia 1 de fevereiro de 2024.

4.3 – A remuneração total pelos serviços prestados será de R\$ 16.680,00. (Dezesseis mil, seiscentos e oitenta reais).

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – A despesa decorrente do presente termo aditivo para o ano de 2023, será de R\$ 15.290,00. (Quinze mil, duzentos e noventa reais), consignado da seguinte forma: Programa de Trabalho: 01.031.0001.2021, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00, ficando o valor de R\$ 1.390,00. (Um mil, trezentos e noventa reais), à ser consignado no exercício de 2024.

5.2 - O cronograma de desembolso máximo por período, fica estimado em 12 parcelas de R\$ 1.390,00. (Um mil, trezentos e noventa reais)

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 – Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário e seus aditivos, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 – O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, conforme determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Araruama/RJ, para dirimir dúvidas relativas ao presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.2 - Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **CONTRATO** em 3 (três) vias de igual teor e forma, para surtir seus efeitos jurídicos e legais.

Araruama, 30 de janeiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

. Nelson Luiz Siqueira Barbosa -Presidente

Kelly Heckert

K.S. HECKERT ME

Kelly Schuenck Heckert - C.I. nº 13.129.095-9 – DETRAN-RJ

TESTEMUNHAS:

1. Paulo dos Santos

Nome Legível:

Identidade: 06767227-9 ME

CPF: 910 471 427-00

2. Miriam R. Silva

Nome Legível:

Identidade:

CPF: 372402777-04